

PERGUNTAS FREQUENTES MANUAIS ESCOLARES GRATUITOS 2017/2018

QUEM PODE USUFRUIR DESTE AUXÍLIO ECONÓMICO?

Todos os alunos do 2º e 3º ciclos do Ensino Básico das Escolas Públicas de Lisboa.

OS ALUNOS DO ENSINO PRIVADO TAMBÉM PODERÃO USUFRUIR DESTE AUXÍLIO ECONÓMICO?

Não. As actuais regras da Acção Social Escolar apenas são extensíveis ao Ensino Público e ao Ensino Particular e Cooperativo, com contrato de associação, situação que não existe em Lisboa.

OS MEUS FILHOS ESTÃO A FREQUENTAR O ENSINO SECUNDÁRIO. TAMBÉM VÃO USUFRUIR DESTE AUXÍLIO ECONÓMICO?

Este ano não. No entanto, no ano lectivo 2018/2019, a medida será estendida ao ensino Secundário.

COMO POSSO PROPOR-ME A ESTE AUXÍLIO ECONÓMICO?

Através do preenchimento de um formulário e da apresentação das facturas da despesa que efectuou com a aquisição dos manuais escolares.

COMO IREI BENEFICIAR DESTE AUXÍLIO ECONÓMICO?

Através do reembolso do valor despendido em manuais escolares.

ONDE POSSO OBTER O FORMULÁRIO?

O formulário será entregue pela Escola a cada aluno. Também o poderá obter online, através do site www.cm-lisboa.pt/manuaiscolaresgratuitos, através das Juntas de Freguesia de Lisboa ou nas Lojas Lisboa.

ONDE DEVO ENTREGAR O FORMULÁRIO PREENCHIDO E AS FACTURAS?

O formulário e as facturas deverão ser entregues na Secretaria da Escola Sede de Agrupamento.

ATÉ QUANDO POSSO ENTREGAR O FORMULÁRIO E AS FACTURAS?

Até 28 de Fevereiro de 2018.

POSSO USAR UMA FACTURA COM O MEU NIF, ENQUANTO ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO?

Sim.



JÁ NÃO TENHO A FACTURA DOS MANUAIS ESCOLARES, O QUE FAÇO?

Pode pedir uma 2ª via no local onde adquiriu os manuais escolares.

É A CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA QUEM EFECTUA O REEMBOLSO?

Não, o reembolso é feito através das Escolas.

QUANDO É QUE VOU RECEBER O REEMBOLSO?

Sendo as Escolas quem procede ao reembolso, o prazo será definido por cada uma.

JÁ RECEBI AUXÍLIO ECONÓMICO VIA ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR PARA PARTE DO VALOR DOS MANUAIS. POSSO SER COMPENSADO DO RESTANTE VALOR?

Sim. A aferição do valor a receber será feita pela Escola do aluno, tendo em conta o Auxílio Económico já recebido.

DEVO COLOCAR A DESPESA COM MANUAIS ESCOLARES NO IRS, APESAR DE IR RECEBER O REEMBOLSO?

Não.

A MEDIDA ABRANGE OS CADERNOS DE ATIVIDADES?

Não. Abrange apenas os manuais escolares.

APESAR DO REEMBOLSO, OS MANUAIS SÃO PROPRIEDADE DO ALUNO?

Não. Os manuais escolares passarão a ser propriedade da Escola e os alunos terão que os devolver no final do ano lectivo.

NO PRÓXIMO ANO O PROCEDIMENTO SERÁ IDÊNTICO?

Não. No próximo ano lectivo os manuais serão entregues aos alunos, directamente pela Escola.